

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM A INTERLIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDE DAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DE REDE FÍSICA E LÓGICA, COM EQUIPAMENTOS DE REDE E SERVIÇOS AGREGADOS, COM LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 10GBS (DEZ GIGAS) FULL DUPLEX, OU SEJA, SIMÉTRICA PARA DOWNLOAD E UPLOAD, DISPONIBILIZADOS DE FORMA ININTERRUPTA (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), COM GARANTIA DE QUALIDADE, ESTABILIDADE, BAIXA LATÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO INSTALAÇÕES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL (COM REDE PRÓPRIA), ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - BA.

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Riomar, s/nº, Centro, Belmonte/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.634.977/0001-02, por meio do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO - SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 17, § 2º, c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 035/2025, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública:	Site: https://bnccompras.com/
Início do acolhimento das propostas:	Dia 08/04/2026 às 09:00h
Limite para acolhimento das propostas:	Dia 22/04/2026 às 08:30h
Abertura das propostas:	Dia 22/04/2026 às 08:45h
Início da sessão de disputa:	Dia 22/04/2026 às 09:00h
Tempo de duração da fase iminente de lances:	10 (dez) minutos
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Local para retirada do edital e seus anexos: O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbs (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o **"BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS"**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnccompras.com/>)**".

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item “4.6.d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “4.6.b” e “4.6.c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens “4.6.b” e “4.6.c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item “4.6.h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 APESAR DE QUE, NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO NESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO

EDITAL, E A PROPOSTA (DIGITADA) COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item “5.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item “5.10” possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

6.2. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.3. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em formato pdf, world ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

6.4. É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema BNC até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a)** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b)** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- a)** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- c)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- d)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a)** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- b)** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10.** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34. negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 035/2025.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, **inclusive no que tange aos valores unitários dos itens;**
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;
- b)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;
- c)** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- d)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, **inclusive no que tange aos valores unitários dos itens**;
- e)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.10, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.20. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.21. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

9.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h.1)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;
 - a.1)** Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação técnica:

- a)** Outorga da ANATEL SCM/SRTT + Certidão Regularidade Anatel;
- b)** Comprovação de capacidade para entregar IPv4/24 + IPv6/48 roteáveis públicos (próprio ou locado/sublocação de parceiro registrado NIC.br/LACNIC/RIPE), via declaração ou contrato locação. Obs.: a comprovação do mesmo garante ao órgão público, segurança, de modo a não está infringindo a legislação do marco Civil da Internet Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014);
- c)** Certidão CFT/CRT PJ + TRT regularidade + Contrato técnicos NR35/NR10;
- d)** Comprovação de PoP (Ponto de Presença) no raio máximo de 30km da sede do município;
- e)** Relação da equipe técnica especializada contendo no mínimo, um profissional da área com certificado Nr10 e NR35 atualizadas. Obs.: Esse profissional poderá ser sócio proprietário (comprovado em contrato social), funcionário registrado em carteira/ficha de registro;
- f)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, contendo endereço e telefone para contato do emissor. Não serão aceitos atestados de empresas do mesmo grupo empresarial da licitante;
- g)** ASN (opcional se sublocação);
- h)** Atestado FENINFRA vigente (RI Anatel 428/2025).

9.12. Visita Técnica:

9.12.1. Os interessados poderão realizar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Administração, onde será designado um servidor público do município para acompanhar a visita nos locais de instalações, tanto da sede, quanto nos distritos, localizada na Avenida Riomar, s/nº, Centro, Belmonte - BA, ficando por conta e responsabilidade do licitante as despesas de deslocamento.

- **Horário:** das 8:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira;
- **Até quando:** Penúltimo dia antes da sessão de abertura;
- **Responsável:** O licitante deverá se identificar com procuração, contrato social ou documento de identificação.

9.12.2. O representante que realizar a visita receberá um **TERMO DE VISITA TÉCNICA**, que DEVERÁ fazer PARTE dos documentos de habilitação. A ausência deste termo ou da declaração mencionada abaixo acarretará a inabilitação do licitante.

9.12.3. Caso o licitante deseje não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que conhece totalmente o objeto licitado, sem questionamentos posteriores as instalações, tanto na sede, quanto na zona rural.

9.13. Documentações Complementares:

- a)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d)** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
 - II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - IV. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de

intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Garantia de Proposta:

14.1.1. Não será exigida Garantia de Proposta.

14.2. Garantia de Execução do Contrato:

14.2.1. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

15.4. Poderá ser incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceite pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1. A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4) deixar de apresentar amostra;
- e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - k.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - k.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.a será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.b, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.c será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.b, 21.1.c, 21.1.d, 21.1.e, 21.1.f e 21.1.g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.d será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.h, 21.1.i, 21.1.j, 21.1.k e 21.1.l, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.b, 21.1.c, 21.1.d, 21.1.e, 21.1.f e 21.1.g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.a, 21.3.c e 21.3.d, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.b.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Belmonte - BA.

21.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do campo impugnações**, ou pelo e-mail: licitacao@belmonte.ba.gov.br, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Riomar, s/nº, Centro – Sala da Licitação, Belmonte/BA.

23.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: licitacao@belmonte.ba.gov.br.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico, <https://bnccompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Riomar, s/nº, Centro – Sala da Licitação, Belmonte/BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Belmonte - BA, 08 de abril de 2026.

ELCIO TITO SILVA JUNIOR

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Demandante: **Secretaria Municipal de Administração**
Responsável pela Demanda: **Leonardo Carlos Andrade Paiva**
Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para Prefeitura Municipal de Belmonte – BA, por meio de Registro de Preços.**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbs (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A crescente demanda por serviços online, acesso a sistemas governamentais, portais de transparência, gestão de documentos eletrônicos, entre outros, exige conexões de alta velocidade e estabilidade. A contratação busca garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, bem como evitar interrupções ou lentidão que prejudiquem o atendimento à população.

2.2. Portanto, considerando, a necessidade obrigatória de acesso e envio de informações, utilizando como meio de comunicação a Rede Mundial de Computadores (Internet), citando como exemplo, mas não se limitando a estes, sistema de regulação de exames, publicações de atos da administração municipal em órgãos de imprensa, acesso a sites de tribunais para acompanhamentos processuais e consultas jurisprudenciais, envio de informações de estatísticas e diversos programas pela Secretaria Municipal de Saúde para o Ministério da Saúde, bem como as demais facilidades de comunicação de dados, como troca de e-mails, cotações de preço, mensagens instantâneas Etc. somente alcançadas por tal meio de comunicação de dados.

2.3. Considerando a estrutura física da Prefeitura Municipal de Belmonte ser descentralizada, possuindo diversos setores em localidades diferentes e distantes, mas que necessitem o acesso aos mesmos servidores de dados, portanto deve ser nativo ao meio de comunicação o sistema de VPN (Virtual Private Network ou Rede Virtual Privada) que possibilita utilizar em um mesmo canal físico de dados, tanto acesso à Internet quanto às diversas redes distribuídas pelos demais setores que se encontrarem em localidades diversas.

2.4. Considerando que a interrupção em tais serviços de comunicação pode acarretar grandes transtornos, tanto no descumprimento em prazos de envio das informações acima mencionadas, como a interrupção de serviços públicos de extrema necessidade, como é o caso do sistema de regulação de exames e atendimento médico de média e alta complexidade, portanto devem ser exigidos os devidos licenciamentos, para não acarretar em paralisações do serviço devido a alguma ilegalidade cometida pelo prestador de serviços que não possuir licenças de funcionamento, o presente procedimento tem por finalidade a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços de comunicação de dados, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os pontos de acesso deverão ser instalados em qualquer localidade do município (conforme a necessidade de cada Secretaria), bem como na rede municipal da Prefeitura, após a realização da solicitação.

3.2. A velocidade mínima garantida será de 10 Gbps simétricos (download e upload), entregues integralmente entre os pontos de conectividade, com possibilidade de VLAN direta ou VPN através de túnel, distribuído para cada um dos **84 (oitenta e quatro) pontos**.

3.3. O acesso à internet será através dos links de conexão da própria PMB de demais secretarias, utilizando como meio de comunicação exclusivamente via fibra óptica, vedada a utilização de outras tecnologias, incluindo as zonas rurais, da seguinte forma:

- Full duplex (mesma velocidade de envio e recebimento);
- Priorização de serviços de tráfego de voz sobre ip (voip) através de protocolos tais como SIP, h323, IAX e equivalentes, tanto na VPN quanto nos links de internet;
- Não poderá haver restrição contratual a utilização de quaisquer tipos de serviços inerentes ao sistema de comunicação IP, tais como, VoIP, P2P, VPN e quaisquer outros que a tecnologia permita, obviamente sendo limitada somente a velocidade contratada, e as normas gerais de telecomunicação;
- Entrega de bloco IPv4/24 + IPv6/48 públicos roteáveis, fixos/válidos (próprio, locado ou sublocado de parceiro registrado NIC.br/LACNIC), não em blacklists;
- Conectividade em IPv4 e IPv6, via rede roteada camada 3, interface 10G Base-T.
- A empresa contratada deverá entregar IP válidos;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e/ou até 99,5% como estipula a Anatel, não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- SLA mínima de 99,5% de disponibilidade, com tempo máximo de reparo (MTTR) de 6 horas.
- Monitoramento 24x7, com portal seguro (HTTPS) para relatórios de desempenho e disponibilidade.
- Proteção Anti-DDoS obrigatória, com mitigação automática, scrubbing centers nacionais e internacionais, relatórios periódicos e garantia de não introduzir latência significativa.
- A empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos necessários à prestação do serviço e toda a rede de interligação dos setores, em qualquer localidade do município, conforme solicitado;
- A empresa fica responsável pela instalação e manutenção do backbone de interligação dos setores tanto na sede, distrito e zona rural.
- Os equipamentos deverão ser novos ou perfeitas condições de uso corporativo, não classificados como End-of-Life/End-of-Sale;
- Suporte a RIP, OSPF, BGP-4, IPv6, Netflow v9+, SNMP, VLAN 802.1q, Telnet e SSH;
- Montagem em rack padrão 19" (1U).
- Licenciamento de software incluso, com atualizações garantidas durante todo o contrato.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, deverão ser realizadas pela empresa contratada em, no máximo, 06 (seis) horas;
- Suporte 24x7x365;
- Contato por telefone e e-mail;
- Tempo máximo de resposta: 1 hora para diagnóstico inicial;
- Tempo máximo de reparo: 6 horas para solução completa;
- Penalidades contratuais em caso de descumprimento do SLA;
- A empresa contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.);
- A empresa contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- A empresa contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado;
- Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 06 (seis) horas.

3.4. Serviços Agregados:

3.4.1. Os serviços de acesso dedicado à Internet contratados deverão incluir, sem custo adicional ao valor unitário por ponto de conexão, os seguintes itens:

- **Instalação física e lógica da infraestrutura de rede** necessária para ativação dos pontos e interligações dos servidores da sede, distritos e zona rural;
- **Disponibilização de bloco IPv4/24 + IPv6/48 roteáveis (próprio ou locado parceiro)** para endereçamento e gestão da rede e configurações nos setores;
- **Instalação e configuração de Servidores e switch core;**
- **Monitoramento 24x7** proativo, realizado por meio de NOC – Centro de Operações de Rede;
- **Suporte técnico especializado**, com atendimento conforme os níveis de SLA estabelecidos neste Termo de Referência (Crítica – 1h, Alta – 2h, Média – 6h, Baixa – 8h);
- **Manutenção preventiva e corretiva** dos serviços de conexão;
- **Ativação inicial** dos pontos de acesso, incluindo sede, distritos e zona rural;
- **Infraestrutura e equipamentos de rede agregados**, necessários para garantir qualidade, estabilidade, baixa latência e disponibilidade contínua (24x7), com os equipamentos listados no item 3.4.5.

3.4.2. Todos os itens acima deverão estar contemplados no valor unitário por ponto de conexão, sendo vedada a cobrança adicional ou separada por qualquer serviço ou equipamento listado.

3.4.3. A contratação de equipamentos e serviços agregados de infraestrutura de tecnologia da informação (switches corporativos, servidores, nobreak e etc) justifica-se pelos seguintes aspectos fundamentais:

- Continuidade dos Serviços Públicos;
- A ausência desta contratação resultaria em descontinuidade crítica da infraestrutura de rede corporativa;
- Os equipamentos são essenciais para o funcionamento de todos os serviços digitais oferecidos à população Criticidade da Infraestrutura;
- A infraestrutura de rede suporta 100% das atividades finalísticas que dependem de conectividade;
- Sistemas críticos como atendimento ao cidadão, gestão municipal e serviços de saúde dependem integralmente desta infraestrutura;
- A interrupção do serviço causaria prejuízos significativos ao funcionamento institucional;
- Exigências Técnicas do Ambiente.

3.4.4. A Prefeitura de Belmonte-BA necessita de um ambiente de TI de alto desempenho, capaz de:

- Suportar o volume crescente de tráfego de dados;
- Gerenciar conexões simultâneas de múltiplos usuários e sistemas;
- Garantir segurança e estabilidade para servidores públicos e cidadãos;
- Proporcionar ambiente organizado e funcional para prestação dos serviços públicos.

3.4.5. Relação de Equipamentos dos Serviços Agregados:

ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
01	02		Servidor Rack 1U	Servidor rack 1U CPU 4c/8t 2.5GHz, 16GB RAM, 500GB SSD, 2x 1GE + 2x 10G SFP+, iDRAC/iLO

02	01		FIREWALL/UTM	Proteção perímetro, VPN site-site, IDS/IPS, filtro web
03	04		Switch Core	16 Portas SFP+ 10GB
04	01		Switch de Acesso	48 Portas POE+ - 2 SFP+ 10gb
05	04		Switch de Acesso	24 Portas POE+ - 2 SFP+ 10gb
06	57		Transceiver	SFP+ 10gb
07	57		Cordão Monomodo DUPLEX LC/UPC-SC/APC	Cordão Ótico Monomodo - DUPLEX LC/UPC-SC/APC 3m G.652D
08	85		Nobreak Telecon 12/24v	12/24V, 2A, com Bateria
09	85		ONT	ONT GPON/XGS-PON 4 GE.
10	12		Access Points	Wifi6 AX ≥150 usuários/AP máximo"
11	08		Switch PoE 16 Portas	
12	04		Nobreak de Rack UPS	3000va Rack 2U/3U
13	12		Nobreak UPS	1200VA Bivolt

3.5. Descrição da Solução dos Serviços Agregados:

3.5.1. A solução prevê a instalação de:

- **Servidor Rack 1U** gerenciamento centralizado: UniFi Controller WiFi6, Zabbix monitoramento rede, backup configs switches/firewall, DNS/DHCP, storage logs, CPU 4c/8t 2.5GHz, 16GB RAM, 500GB SSD, 2x 1GE + 2x 10G SFP+, iDRAC/iLO, configurações BGP (WAN): Anúncio IPv4/24 + IPv6/48 para ISP, OSPFv2/v3 (LAN): Roteamento interno prédios, VRF: Segmentação Admin/Saúde/Publico, IPSec VPN: 10 túneis site-site prédios, SD-WAN: Balanceamento múltiplos links ISP;
- **Firewall/utm** Firewall Next-Gen (NGFW) com throughput ≥5Gbps firewall/3Gbps NGFW/1Gbps VPN IPSec, proteção UTM completa (IPS, AV, Web Filter, App Control, SSL Inspection), HA ativa/ativa, SD-WAN, ZTNA, gerenciamento centralizado, 8x portas SFP+ 10G, rack 1U;
- **Switch Core** Switch L3 16 portas SFP+ 10G, balanceamento LACP/MLAG, redundância ativa stacking, latência ≤3000ns porta-porta, non-blocking 360Gbps, com stacking cable 1.5m, 2x PSU redundantes, fontes 110/220V automático, cabo DAC para empilhamento;
- **Switches de Acesso 48 portas** Switch L2+ gerenciável 48 portas GE POE+ (802.3at 30W) + 2 portas SFP+ 10GBASE-LR com transceiver LR + DAC 1m, VLAN/STP/LLDP/802.1X, stacking nativo até 4 unidades, matriz comutação ≥360Gbps, POE+ 370W budget dinâmico;
- **Switch de Acesso 24 Portas** Switch L2+ gerenciável 24 portas GE POE+ (802.3at 30W) + 2 portas SFP+ 10G com transceiver LR, stacking até 4 unidades, uplinks nativos 2x SFP+ 10G, POE+ 370W, IEEE 802.1X;
- **Transceivers Ópticos** Adaptadores óticos 10GBASE-LR padrão ITU-T, 1310nm, 10km alcance SM 9/125, LC duplex, monomodo, RoHS, com datasheet + teste de compatibilidade;
- **Cordões Ópticos Monomodo** Patchcord monomodo DUPLEX LC/UPC-SC/APC 3m, G.652D, 2mm LSZH, baixa perda <0.1dB, testado com certificado, para interligação transceivers-patch panels;
- **Nobreak Telecom DC 12/24V** Fonte nobreak online bivolt automático (90-265Vac) saídas DC 12V/2A + 24V/1A POE+ simultâneas, bateria Li-ion 10.400mAh substituível (≥6h autonomia), proteção sobrecarga/short-circuit, USB debug;
- **ONT GPON/XGS-PON** Terminal Óptico 4 portas GE RJ45 + 4 POE+ 802.3at (30W cada), slot SFP GPON upstream 2.5Gbps, OMCI completo, gerenciamento SNMP, manual português, compatível OLT Nokia/Alcatel/Huawei;
- **Access Point WiFi6** AP ceiling-mount dual-band WiFi6 AX3000 (2.4/5GHz), MU-MIMO 4x4, ≥150 usuários simultâneos máximo, WiFi6 802.11ax OFDMA downlink/uplink MU-MIMO, POE+ 802.3at 30W com injetor PoE+ incluído, gerenciamento centralizado (UniFi/Aruba);
- **Switch POE 16 Portas** Switch L2 gerenciável 16 portas GE POE+ 802.3af/at automático, 4x SFP 1G uplinks, POE orçamento 370W, stacking até 4 unidades, matriz 40Gbps, VLANs/STP/802.1X, para câmeras IP/APs;
- **Nobreak Rack 3000VA** UPS online dupla conversão rack 2U/3U, 3000VA/1800W, SNMP, USB/RS232, 8x tomadas IEC C13, fontes redundantes Platinum 80+, bateria interna 8-20 min, autoteste mensal, autonomia ≥15min carga total, garantia 5 anos;
- **Nobreak UPS 1200VA** UPS torre/rack 1U, 1200VA/720W, saída senoidal pura, 6x tomadas NBR14136, display LCD status, USB Type-B, RS232, proteção raio/surto, autonomia ≥20min 50% carga, 3 anos garantia.

3.5.2. Serviços de instalação:

- Todo processo de instalação, deverá ser realizado por profissionais;
- Todo o processo de migração será precedido de um estudo e entendimento de toda a infraestrutura em funcionamento hoje no ambiente englobando sua topologia, todas as configurações em uso (endereçamentos ip, vlans, bgp, rotas, qos, acl's, etc), as conexões entre os switches do core, switches de distribuição e switches de acesso, servidores (físicos e virtualizados), firewall, bem como todos os serviços publicados, internos e externos, e toda a segurança envolvida, será organizada em VLANs com roteamento inter-VLAN, uso de protocolos como STP, LLDP, PBR, VRF-Lite e autenticação por IEEE 802.1X;
- Todo esse ambiente estudado deverá ser migrado para a nova rede;
- Para a implementação da solução bem como acompanhamento do projeto proposto, a licitante deverá apresentar profissionais certificados, níveis avançados de conhecimento nas tecnologias ofertadas e necessárias para implantação da solução proposta;
- O serviço de instalação, configuração e migração da rede precederá de um cronograma de projeto para implementação das ações abaixo descritas, a ser elaborado de comum acordo;
- Toda a troca deverá ser feita fora do horário de expediente sem afetar o andamento dos serviços dos servidores da prefeitura.

3.5.3. Planejamento e projeto para instalação da solução:

- Levantamento e análise da configuração atual da rede;
- Elaboração de projeto de rede detalhado em conjunto com a equipe
- De tecnologia da informação, dos
- Incluindo os itens de configuração a seguir:
- Endereçamento e segmentação das redes lan e wan;
- Qualidade de serviço (qos): regras de classificação, priorização e policiamento de acordo com as aplicações a serem utilizadas na rede;

3.5.4. Segurança:

- Dos ativos: protocolos de comunicação segura, autenticação para acesso e proteção contra-ataques;
- Da rede: controles a serem implementados para restringir o acesso à Rede e reduzir a exposição dos servidores e estações de trabalho.

3.5.5. Redundância:

- Para o switch core será realizado a implantação de protocolo de redundância de ativo/ativo;
- Configuração do protocolo spanning tree;
- Configuração de uplinks redundantes para as pilhas de switches de cada um dos setores;
- Avaliação do processo de implantação da nova infraestrutura visando redução de impacto no ambiente de trabalho e indisponibilidade da rede;

3.5.6. Organização do cabeamento:

- Elaborar o mapeamento de todas as conexões entre as portas dos switches core e distribuição existentes a serem substituídos e os pontos nos patchs panels;
- Interconexão dos switches conforme características do cenário pretendido;
- Empilhamento dos switches para as quais forem adquiridos mais de um switch, o empilhamento deve ser feito através de cabos dedicados;
- Reorganização do cabeamento existente nos racks onde os switches serão instalados.

3.5.7. Garantia:

- A contratada deverá fornecer garantia do serviço de instalação, configuração e migração da rede durante todo o período do contrato, nos parâmetros implementados durante o projeto;
- Só terá validade o início da garantia após ser entregue e assinado pelo órgão termo de conclusão de projeto junto com a documentação;
- Esse item será solicitado mediante a necessidade de cada setor, o pedido será através de ofício e a entrega devesa iniciar com o SLA Critico.

3.6. SLA - Como medir a qualidade

3.6.1. A contratada deverá garantir, no mínimo:

- Disponibilidade mensal da infraestrutura: 99,5%;
- Prazo máximo para atendimento de chamados críticos: até 1 (uma) hora, aplicável a todos os equipamentos, inclusive servidores, switches, ONTs e pontos de acesso;
- Prazo máximo para solução definitiva: até 6 (seis) horas;
- **Para garantir o cumprimento do SLA, a contratada deverá comprovar a existência de sede ou ponto de apoio técnico localizado em um raio máximo de 30 km da sede do Município de Belmonte, mediante apresentação de alvará de funcionamento, contrato social, conta de água e luz ou contrato de aluguel devidamente reconhecido firma, com data mínima de 03 (três) meses anteriores à licitação, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar o atendimento presencial tempestivo;**
- **A não comprovação dos documentos exigidos acarretará a inabilitação da empresa no certame;**
- **O descumprimento dos níveis de serviço acarretará penalidades contratuais, incluindo desconto proporcional no valor mensal dos pontos afetados, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.**

3.6.2. Descontos por SLA:

3.6.2.1. Descontos por não cumprimento de Acordo de Nível de Serviço (Termo de Referência) serão aplicados automaticamente na fatura mensal seguinte, de acordo com as penalidades estipuladas.

3.6.2.2. Multas e penalidades:

- Atraso de cronograma: 0,5% ao dia sobre a fatura, até 30 dias; após, rescisão contratual;
- Não cumprimento de SLA: Conforme tabela de SLA neste Termo de Referência;
- Não fornecimento de suporte por período >4 horas: 10% da fatura mensal;
- Roubo/perda de equipamento: Reposição em 48h + análise de rescisão contratual;
- Desistência de lance: Desclassificação automática da licitante.

3.6.3. Cumulatividade:

3.6.3.1. As penalidades são independentes e podem ser acumuladas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato.

4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço prestado deverá ser de alta qualidade, obedecendo os seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários estabelecidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às exigências contratuais.
- Suporte 24x7x365.
- Contato por telefone e e-mail.
- Tempo máximo de resposta: 1 hora para diagnóstico inicial.
- Tempo máximo de reparo: 6 horas para solução completa.
- Penalidades contratuais em caso de descumprimento do SLA.

5. DEMAIS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- A Contratada deverá fornecer ao Contratante todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, switch, roteadores, servidores, nobreak e etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- A tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL.
- O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, conectados nos equipamentos (roteadores e equipamentos) fornecidos pela contratada, através de meio físico sendo via fibra-óptica, instalado diretamente no local indicado pelo Contratante;
- Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte do Contratante.

6. RELAÇÃO DE PONTOS E PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS:

6.1. Relação de Pontos e Valores Unitários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	1000 Mbps	16	
02	GALPÃO DA MERENDA	SEDE	80 Mbps	01	
03	SALA DOS CONSELHOS	SEDE	80 Mbps	01	
04	CRECHE TIA HILDELITA	SEDE	80 Mbps	01	
05	CRECE MÃE CELESTE	SEDE	80 Mbps	01	
06	ESCOLA SÃO FRANCISCO	SEDE	80 Mbps	01	
07	ESCOLA ANTONIA PORTO	SEDE	80 Mbps	01	
08	ESCOLA TEIXEIRA DE FREITAS	SEDE	80 Mbps	01	
09	ESCOLA LÍCIA PATERNOSTRO	SEDE	80 Mbps	01	
10	ESCOLA LUCIO COELHO	SEDE	80 Mbps	01	
11	FUNDAÇÃO EDU. PEDRO CALMON	SEDE	80 Mbps	01	
12	ESCOLA EDGAR SANTOS	SEDE	80 Mbps	01	
13	NUCLEO DE INCLUSÃO	SEDE	80 Mbps	01	
14	ESCOLA GLÁUCIA PATERNOSTRO SUZART	SEDE	80 Mbps	01	
15	NIASP	SEDE	80 Mbps	01	
16	ESCOLA SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
17	COLÉGIO ACM	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
18	CRECHE MARIA NILZA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
19	ESCOLA RAINHA SILVA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
20	NÚCLEO RURAL	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
21	ESCOLA CLAMENCEAU TEIXEIRA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
22	ESCOLA IRENE MONTEIRO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
23	NIASP	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
24	ESCOLA LOURIVAL JOÃO MAIA	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
25	ESCOLA VITÓRIA PATERNOSTRO	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
26	NUCLEO RURAL	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
27	ESCOLA DISTRITO	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
28	NÚCLEO RURAL	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
29	ESCOLA FAZENDA TUITI	ZONA RURAL	60 Mbps	01	

30	ESCOLA FAZENDA HUMAITÁ	ZONA RURAL	60 Mbps	01	
31	ESCOLA ISAUNILIA MELO DE BRITO	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			3.360 Mbps	46	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	ESFI-ENF. ANA MARTHAS HOMEMDEL REY	SEDE	80 Mbps	01	
02	ESFII-JOSÉ TAURINO DEOLIVEIRA	SEDE	80 Mbps	01	
03	HOSPITAL DR. JOSE PINTO DANTAS	SEDE	600 Mbps	16	
04	CAPS	SEDE	80 Mbps	01	
05	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	300 Mbps	08	
06	ESFVII AMÁLIA MENESES	SEDE	80 Mbps	01	
07	REGULAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
08	RECEPÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
09	UNIDADE BASICA SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE OTTO ALENCAR	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
11	UMIS ISABEL SOUTO	BARROLANDIA	80 Mbps	08	
12	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ISABEL SOUTO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
13	UNIDADE BASICA DR. JOSÉ Mª DE ANDRADE	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
14	UNID. BASICA Mª DE LOURDES A. NEVES	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
15	VIGILANCIA SANITARIA	SEDE	80 Mbps	01	
16	SAMU	SEDE	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			2.020 Mbps	45	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	600 Mbps	16	
02	CONSELHO TUTELAR	SEDE	80 Mbps	01	
03	BOLSA FAMILIA	SEDE	300 Mbps	01	
04	CRAS	SEDE	80 Mbps	01	
05	SUAS	SEDE	80 Mbps	01	
06	CREAS	SEDE	80 Mbps	01	
07	ABRIGO DA CRIANÇA	SEDE	80 Mbps	01	
08	CONSELHO TUTELAR	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
09	CRAS	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
10	BOLSA FAMILIA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
11	CRAS	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			1.620 Mbps	26	

DEMAIS SECRETARIAS					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA PREFEITURA	SEDE	1000 Mbps	16	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
03	SECRETARIA DE FINANÇAS	SEDE	80 Mbps	01	
04	SETOR DE LICITAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
05	SETOR DE PATRIMONIO	SEDE	80 Mbps	01	
06	POSTO CIDADÃO	SEDE	80 Mbps	01	
07	SETOR DE COMPRAS	SEDE	80 Mbps	01	
08	SETOR DE TRIBUTOS	SEDE	80 Mbps	01	
09	PROCURADORIA	SEDE	80 Mbps	01	

10	ALMOXARIFADO	SEDE	80 Mbps	01	
11	RECURSOS HUMANOS	SEDE	80 Mbps	01	
12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SEDE	80 Mbps	01	
13	GALPÃO DA INFRAESTRUTURA	SEDE	80 Mbps	01	
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEDE	80 Mbps	01	
15	SECRETARIA DE ESPORTE	SEDE	80 Mbps	01	
16	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE	80 Mbps	01	
17	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEDE	80 Mbps	01	
18	SECRETARIA DE TURISMO	SEDE	80 Mbps	01	
19	MUSEU DAS CADEIRAS	SEDE	80 Mbps	01	
20	SALA DO EMREENDEDOR	SEDE	80 Mbps	01	
21	SECRETARIA DE CULTURA	SEDE	80 Mbps	01	
22	BIBLIOTECA	SEDE	80 Mbps	01	
23	CENTRO ADMINISTRATIVO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
24	CENTRO ADMINISTRATIVO	S. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
25	CENTRO ADMINISTRATIVO/CORREIO	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
26	CENTRO ADMINISTRATIVO/CORREIO	MOGIQUIÇABA	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			3.000 Mbps	41	

6.2. Planilha Estimativa Anual de Serviços:

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbps (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA.

ITEM	UNIDADE	QUANT. PONTOS	QUANT. Mbps FULL	QUANT. IP PÚBLICO	V. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$) 12 MESES
01	SEC. EDUCAÇÃO	31	3.360	46		
02	SEC. SAÚDE	16	2.020	45		
03	SEC. ASSIST. SOCIAL	11	1.620	26		
04	DEMAIS SECRETARIAS	26	3.000	41		
TOTAL:		84	10.000	158		
VALOR TOTAL ESTIMADO - 12 MESES (R\$):						

6.3. Unidades Atendidas: Os serviços poderão ser solicitados para diversos órgãos e secretarias do Município de Belmonte - BA, sendo indicados oportunamente no momento da contratação, conforme necessidade administrativa. A estimativa inicial é de até 84 pontos de acesso.

7. REQUISITOS FUNCIONAIS:

7.1. O Serviço que constitui o objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de serviço comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda se verificou que este serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

7.2. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os seguintes requisitos de negócio:

- A solução apresentada deverá estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência;
- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, insumos, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, a instalação nas dependências de cada setor, ficando cada Secretário responsável por solicitar cada equipamento caso julgue necessário, sendo esses equipamentos solicitados não haverá custos a contratante;

- c) Deverá haver prestação de suporte técnico quando necessário seguindo o tempo do SLA para atendimento;
- d) Deverá haver prestação de assistência técnica onsite, ou seja, no endereço de instalação do equipamento e do serviço e suporte online quando necessário;
- e) Deverá haver fornecimento de mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços prestados;
- f) A Contratada será responsável pela manutenção, implantação, gerenciamento pró-ativo dos enlaces de comunicação e interligações das secretarias e setores da sede, distritos e zona rural;
- g) A Contratada deverá fornecer acesso à rede mundial de computadores (internet);
- h) Deve ser contemplado no preço de lance o fornecimento de endereçamento bloco de IPv4 /24 válido e IPV6 /48 da Contratada para uso temporário, durante a vigência do contrato;
- i) Deve ser considerado o fornecimento mínimo de 1 (um) endereço IP válido para todos os pontos, sendo alguns setores terá que ser configurado no servidor blocos de ipv4/28;
- j) A conectividade com a rede local do Contratante deverá ser provida através do protocolo Ethernet, em que deve ser entregue ao Contratante por **serviço via fibra óptica** continua sendo **Ethernet**, mas a interface segue padrões **IEEE 802.3 para fibra**, cabendo ao Contratante definir em qual equipamento da sua infraestrutura para conectá-lo;
- k) O acesso da operadora até o ambiente da Contratante deverá ser por meio de fibra óptica, e deverá ser entregue no endereço solicitados, de acordo com o interesse da Contratante;
- l) A velocidade ofertada deverá ser efetiva nos dois sentidos (download e upload), ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora/provedora;
- m) Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, servidor, switch core, switch de acesso, roteadores, onts, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do Contratante nos equipamentos utilizados;
- n) A infraestrutura interna para a passagem da fibra é de responsabilidade da Contratada até o local onde ficará instalados os equipamentos em comodato;
- o) Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de instalação e ativação dos serviços em cada local solicitado será de até **03 (três) dias** corridos a partir da formalização do pedido.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O serviço será prestado de forma contínua e ininterrupta, conforme a necessidade das unidades da Prefeitura municipal e demais secretarias.

9.2. Será emitido relatório mensal de disponibilidade e suporte pela contratada.

9.3. Os Serviços contratada serão solicitados mediante a necessidades de cada secretaria.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas;
- b) Disponibilizar canal de atendimento 24h para suporte técnico;
- c) Manter técnicos capacitados para atendimento em campo;
- d) Garantir a qualidade e estabilidade da conexão contratada;
- e) Apresentar relatório técnico mensal com indicadores de desempenho;
- f) Cumprir a legislação vigente, especialmente quanto à LGPD, normas da Anatel e demais normas aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou à Administração;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar acesso físico para instalação dos equipamentos;
- b) Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos conforme estabelecido em contrato;
- e) Notificar a Contratada de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

12.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.3. Da Garantia da Proposta: Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como pré-requisito de habilitação.

12.4. Da Garantia do Contrato: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A estimativa preliminar de custo foi realizada pelo Setor de Compras deste Município, conforme o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

13.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto do setor competente, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços em conformidade com as especificações, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

14.3. Habilitação jurídica:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f)** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

14.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.6. Qualificação técnica:

- a) Outorga da ANATEL SCM/SRTT + Certidão Regularidade Anatel;
- b) Comprovação de capacidade para entregar IPv4/24 + IPv6/48 roteáveis públicos (próprio ou locado/sublocação de parceiro registrado NIC.br/LACNIC/RIPE), via declaração ou contrato locação. Obs.: a comprovação do mesmo garante ao órgão público, segurança, de modo a não está infringindo a legislação do marco Civil da Internet Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014);
- c) Certidão CFT/CRT PJ + TRT regularidade + Contrato técnicos NR35/NR10;
- d) Comprovação de PoP (Ponto de Presença) no raio máximo de 30km da sede do município;
- e) Relação da equipe técnica especializada contendo no mínimo, um profissional da área com certificado Nr10 e NR35 atualizadas. Obs.: Esse profissional poderá ser sócio proprietário (comprovado em contrato social), funcionário registrado em carteira/ficha de registro;
- f) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, contendo endereço e telefone para contato do emissor. Não serão aceitos atestados de empresas do mesmo grupo empresarial da licitante;
- g) ASN (opcional se sublocação);
- h) Atestado FENINFRA vigente (RI Anatel 428/2025).

14.7. Visita Técnica:

14.7.1. Os interessados poderão realizar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Administração, onde será designado um servidor público do município para acompanhar a visita nos locais de instalações, tanto da sede, quanto nos distritos, localizada na Avenida Riomar, s/nº, Centro, Belmonte - BA, ficando por conta e responsabilidade do licitante as despesas de deslocamento.

- **Horário:** das 8:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira;
- **Até quando:** Penúltimo dia antes da sessão de abertura;
- **Responsável:** O licitante deverá se identificar com procuração, contrato social ou documento de identificação.

14.7.2. O representante que realizar a visita receberá um **TERMO DE VISITA TÉCNICA**, que DEVERÁ fazer PARTE dos documentos de habilitação. A ausência deste termo ou da declaração mencionada abaixo acarretará a inabilitação do licitante.

14.7.3. Caso o licitante deseje não realizar a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que conhece totalmente o objeto licitado, sem questionamentos posteriores as instalações, tanto na sede, quanto na zona rural.

14.8. Documentações Complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
 - II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - IV. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
 - V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização decorrente desta contratação, onde, os pedidos faturados para as mencionadas Secretarias citadas nesse processo, serão acompanhados, fiscalizados e recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Daniel Campos e Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

15.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

15.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e no edital, incluindo multas e eventual rescisão contratual.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo setor contábil, no ato do registro da despesa.

18. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

18.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) **Natureza comum do objeto:** A contratação dos serviços de acesso à internet com link dedicado é considerada um serviço comum, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.
- b) **Competitividade e economicidade:** A utilização da modalidade Pregão Eletrônico amplia a concorrência ao permitir a participação de fornecedores de todo o território nacional, promovendo maior competitividade e, conseqüentemente, melhores preços e condições para a Administração Pública.
- c) **Segurança e transparência:** O ambiente eletrônico proporciona maior rastreabilidade, publicidade e controle dos atos do procedimento licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

d) Justificativa do Sistema de Registro de Preços: A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela natureza contínua e variável da demanda, que dependerá da instalação e ativação de pontos de acesso à internet em diferentes unidades administrativas, podendo ocorrer em momentos distintos, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Belmonte – BA, ao longo da vigência da ata.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Por se tratar de um serviço comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas no Termo de Referência, bem como por não se tratar de contratações de grande vulto ou alta complexidade, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos, com base no art. 25, I, e, art. 28, § único, do Decreto Municipal nº 035/2025.**

19.2. A Prefeitura Municipal de Belmonte - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 035/2025.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Belmonte - BA, 08 de abril de 2026.

LEONARDO CARLOS ANDRADE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa acima qualificada, vem apresentar sua proposta para **prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbs (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, conforme abaixo:**

1. Relação de Equipamentos dos Serviços Agregados:

ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
01	02		Servidor Rack 1U	Servidor rack 1U CPU 4c/8t 2.5GHz, 16GB RAM, 500GB SSD, 2x 1GE + 2x 10G SFP+, iDRAC/iLO
02	01		FIREWALL/UTM	Proteção perímetro, VPN site-site, IDS/IPS, filtro web
03	04		Switch Core	16 Portas SFP+ 10GB
04	01		Switch de Acesso	48 Portas POE+ - 2 SFP+ 10gb
05	04		Switch de Acesso	24 Portas POE+ - 2 SFP+ 10gb
06	57		Transceiver	SFP+ 10gb
07	57		Cordão Monomodo DUPLEX LC/UPC-SC/APC	Cordão Ótico Monomodo - DUPLEX LC/UPC-SC/APC 3m G.652D
08	85		Nobreak Telecon 12/24v	12/24V, 2A, com Bateria
09	85		ONT	ONT GPON/XGS-PON 4 GE.
10	12		Access Points	Wifi6 AX ≥150 usuários/AP máximo"
11	08		Switch PoE 16 Portas	
12	04		Nobreak de Rack UPS	3000va Rack 2U/3U
13	12		Nobreak UPS	1200VA Bivolt

2. Relação de Pontos e Valores Unitários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	1000 Mbps	16	
02	GALPÃO DA MERENDA	SEDE	80 Mbps	01	
03	SALA DOS CONSELHOS	SEDE	80 Mbps	01	
04	CRECHE TIA HILDELITA	SEDE	80 Mbps	01	
05	CRECE MÃE CELESTE	SEDE	80 Mbps	01	
06	ESCOLA SÃO FRANCISCO	SEDE	80 Mbps	01	
07	ESCOLA ANTONIA PORTO	SEDE	80 Mbps	01	
08	ESCOLA TEIXEIRA DE FREITAS	SEDE	80 Mbps	01	
09	ESCOLA LÍCIA PATERNOSTRO	SEDE	80 Mbps	01	
10	ESCOLA LUCIO COELHO	SEDE	80 Mbps	01	
11	FUNDAÇÃO EDU. PEDRO CALMON	SEDE	80 Mbps	01	
12	ESCOLA EDGAR SANTOS	SEDE	80 Mbps	01	
13	NUCLEO DE INCLUSÃO	SEDE	80 Mbps	01	
14	ESCOLA GLÁUCIA PATERNOSTRO SUZART	SEDE	80 Mbps	01	
15	NIASP	SEDE	80 Mbps	01	
16	ESCOLA SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
17	COLÉGIO ACM	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
18	CRECHE MARIA NILZA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
19	ESCOLA RAINHA SILVA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
20	NUCLEO RURAL	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
21	ESCOLA CLAMENCEAU TEIXEIRA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
22	ESCOLA IRENE MONTEIRO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
23	NIASP	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
24	ESCOLA LOURIVAL JOÃO MAIA	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
25	ESCOLA VITÓRIA PATERNOSTRO	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
26	NUCLEO RURAL	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
27	ESCOLA DISTRITO	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
28	NUCLEO RURAL	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
29	ESCOLA FAZENDA TUITI	ZONA RURAL	60 Mbps	01	
30	ESCOLA FAZENDA HUMAITÁ	ZONA RURAL	60 Mbps	01	
31	ESCOLA ISAUNILIA MELO DE BRITO	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			3.360 Mbps	46	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	ESFI-ENF. ANA MARTHAS HOMEMDEL REY	SEDE	80 Mbps	01	
02	ESFII-JOSÉ TAURINO DEOLIVEIRA	SEDE	80 Mbps	01	
03	HOSPITAL DR. JOSE PINTO DANTAS	SEDE	600 Mbps	16	
04	CAPS	SEDE	80 Mbps	01	
05	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	300 Mbps	08	
06	ESFVII AMÁLIA MENESES	SEDE	80 Mbps	01	
07	REGULAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
08	RECEPÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
09	UNIDADE BASICA SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE OTTO ALENCAR	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
11	UMIS ISABEL SOUTO	BARROLANDIA	80 Mbps	08	
12	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ISABEL SOUTO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
13	UNIDADE BASICA DR. JOSÉ Mª DE ANDRADE	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
14	UNID. BASICA Mª DE LOURDES A. NEVES	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
15	VIGILANCIA SANITARIA	SEDE	80 Mbps	01	

16	SAMU	SEDE	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			2.020 Mbps	45	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	600 Mbps	16	
02	CONSELHO TUTELAR	SEDE	80 Mbps	01	
03	BOLSA FAMILIA	SEDE	300 Mbps	01	
04	CRAS	SEDE	80 Mbps	01	
05	SUAS	SEDE	80 Mbps	01	
06	CREAS	SEDE	80 Mbps	01	
07	ABRIGO DA CRIANÇA	SEDE	80 Mbps	01	
08	CONSELHO TUTELAR	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
09	CRAS	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
10	BOLSA FAMILIA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
11	CRAS	ST. M ^a ETERNA	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			1.620 Mbps	26	

DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA PREFEITURA	SEDE	1000 Mbps	16	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
03	SECRETARIA DE FINANÇAS	SEDE	80 Mbps	01	
04	SETOR DE LICITAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
05	SETOR DE PATRIMONIO	SEDE	80 Mbps	01	
06	POSTO CIDADÃO	SEDE	80 Mbps	01	
07	SETOR DE COMPRAS	SEDE	80 Mbps	01	
08	SETOR DE TRIBUTOS	SEDE	80 Mbps	01	
09	PROCURADORIA	SEDE	80 Mbps	01	
10	ALMOXARIFADO	SEDE	80 Mbps	01	
11	RECURSOS HUMANOS	SEDE	80 Mbps	01	
12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SEDE	80 Mbps	01	
13	GALPÃO DA INFRAESTRUTURA	SEDE	80 Mbps	01	
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEDE	80 Mbps	01	
15	SECRETARIA DE ESPORTE	SEDE	80 Mbps	01	
16	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE	80 Mbps	01	
17	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEDE	80 Mbps	01	
18	SECRETARIA DE TURISMO	SEDE	80 Mbps	01	
19	MUSEU DAS CADEIRAS	SEDE	80 Mbps	01	
20	SALA DO EMREENDEDOR	SEDE	80 Mbps	01	
21	SECRETARIA DE CULTURA	SEDE	80 Mbps	01	
22	BIBLIOTECA	SEDE	80 Mbps	01	
23	CENTRO ADMINISTRATIVO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
24	CENTRO ADMINISTRATIVO	S. M ^a ETERNA	80 Mbps	01	
25	CENTRO ADMINISTRATIVO/CORREIO	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
26	CENTRO ADMINISTRATIVO/CORREIO	MOGIQUIÇABA	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			3.000 Mbps	41	

3. Planilha Estimativa Anual de Serviços:

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbs (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA.

ITEM	UNIDADE	QUANT. PONTOS	QUANT. Mbps FULL	QUANT. IP PÚBLICO	V. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$) 12 MESES
01	SEC. EDUCAÇÃO	31	3.360	46		
02	SEC. SAÚDE	16	2.020	45		
03	SEC. ASSIST. SOCIAL	11	1.620	26		
04	DEMAIS SECRETARIAS	26	3.000	41		
TOTAL:		84	10.000	158		
VALOR TOTAL ESTIMADO - 12 MESES (R\$):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Cidade - Estado, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Riomar, s/nº, Centro, Belmonte/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Iêdo José Menezes Elias**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por, _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - _____, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 035/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbs (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico - SRP nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Relação de Equipamentos dos Serviços Agregados:

ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
01	02		Servidor Rack 1U	Servidor rack 1U CPU 4c/8t 2.5GHz, 16GB RAM, 500GB SSD, 2x 1GE + 2x 10G SFP+, iDRAC/iLO
02	01		FIREWALL/UTM	Proteção perímetro, VPN site-site, IDS/IPS, filtro web
03	04		Switch Core	16 Portas SFP+ 10GB
04	01		Switch de Acesso	48 Portas POE+ - 2 SFP+ 10gb
05	04		Switch de Acesso	24 Portas POE+ - 2 SFP+ 10gb
06	57		Transceiver	SFP+ 10gb
07	57		Cordão Monomodo DUPLEX LC/UPC-SC/APC	Cordão Ótico Monomodo - DUPLEX LC/UPC-SC/APC 3m G.652D
08	85		Nobreak Telecon 12/24v	12/24V, 2A, com Bateria

09	85		ONT	ONT GPON/XGS-PON 4 GE.
10	12		Access Points	Wifi6 AX ≥150 usuários/AP máximo"
11	08		Switch PoE 16 Portas	
12	04		Nobreak de Rack UPS	3000va Rack 2U/3U
13	12		Nobreak UPS	1200VA Bivolt

2.1.2. Relação de Pontos e Valores Unitários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	1000 Mbps	16	
02	GALPÃO DA MERENDA	SEDE	80 Mbps	01	
03	SALA DOS CONSELHOS	SEDE	80 Mbps	01	
04	CRECHE TIA HILDELITA	SEDE	80 Mbps	01	
05	CRECE MÃE CELESTE	SEDE	80 Mbps	01	
06	ESCOLA SÃO FRANCISCO	SEDE	80 Mbps	01	
07	ESCOLA ANTONIA PORTO	SEDE	80 Mbps	01	
08	ESCOLA TEIXEIRA DE FREITAS	SEDE	80 Mbps	01	
09	ESCOLA LÍCIA PATERNOSTRO	SEDE	80 Mbps	01	
10	ESCOLA LUCIO COELHO	SEDE	80 Mbps	01	
11	FUNDAÇÃO EDU. PEDRO CALMON	SEDE	80 Mbps	01	
12	ESCOLA EDGAR SANTOS	SEDE	80 Mbps	01	
13	NUCLEO DE INCLUSÃO	SEDE	80 Mbps	01	
14	ESCOLA GLÁUCIA PATERNOSTRO SUZART	SEDE	80 Mbps	01	
15	NIASP	SEDE	80 Mbps	01	
16	ESCOLA SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
17	COLÉGIO ACM	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
18	CRECHE MARIA NILZA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
19	ESCOLA RAINHA SILVA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
20	NUCLEO RURAL	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
21	ESCOLA CLAMENCEAU TEIXEIRA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
22	ESCOLA IRENE MONTEIRO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
23	NIASP	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
24	ESCOLA LOURIVAL JOÃO MAIA	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
25	ESCOLA VITÓRIA PATERNOSTRO	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
26	NUCLEO RURAL	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
27	ESCOLA DISTRITO	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
28	NUCLEO RURAL	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
29	ESCOLA FAZENDA TUITI	ZONA RURAL	60 Mbps	01	
30	ESCOLA FAZENDA HUMAITÁ	ZONA RURAL	60 Mbps	01	
31	ESCOLA ISAUNILIA MELO DE BRITO	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			3.360 Mbps	46	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	ESFI-ENF. ANA MARTHAS HOMEMDEL REY	SEDE	80 Mbps	01	
02	ESFII-JOSÉ TAURINO DEOLIVEIRA	SEDE	80 Mbps	01	
03	HOSPITAL DR. JOSE PINTO DANTAS	SEDE	600 Mbps	16	
04	CAPS	SEDE	80 Mbps	01	
05	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	300 Mbps	08	
06	ESFVII AMÁLIA MENESES	SEDE	80 Mbps	01	
07	RÉGULAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
08	RECEPÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	

09	UNIDADE BASICA SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
10	UNIDADE BASICA DE SAUDE OTTO ALENCAR	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
11	UMIS ISABEL SOUTO	BARROLANDIA	80 Mbps	08	
12	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ISABEL SOUTO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
13	UNIDADE BASICA DR. JOSÉ Mª DE ANDRADE	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
14	UNID. BASICA Mª DE LOURDES A. NEVES	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
15	VIGILANCIA SANITARIA	SEDE	80 Mbps	01	
16	SAMU	SEDE	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			2.020 Mbps	45	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	600 Mbps	16	
02	CONSELHO TUTELAR	SEDE	80 Mbps	01	
03	BOLSA FAMILIA	SEDE	300 Mbps	01	
04	CRAS	SEDE	80 Mbps	01	
05	SUAS	SEDE	80 Mbps	01	
06	CREAS	SEDE	80 Mbps	01	
07	ABRIGO DA CRIANÇA	SEDE	80 Mbps	01	
08	CONSELHO TUTELAR	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
09	CRAS	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
10	BOLSA FAMILIA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
11	CRAS	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			1.620 Mbps	26	

DEMAIS SECRETARIAS					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA PREFEITURA	SEDE	1000 Mbps	16	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
03	SECRETARIA DE FINANÇAS	SEDE	80 Mbps	01	
04	SETOR DE LICITAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
05	SETOR DE PATRIMONIO	SEDE	80 Mbps	01	
06	POSTO CIDADÃO	SEDE	80 Mbps	01	
07	SETOR DE COMPRAS	SEDE	80 Mbps	01	
08	SETOR DE TRIBUTOS	SEDE	80 Mbps	01	
09	PROCURADORIA	SEDE	80 Mbps	01	
10	ALMOXARIFADO	SEDE	80 Mbps	01	
11	RECURSOS HUMANOS	SEDE	80 Mbps	01	
12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SEDE	80 Mbps	01	
13	GALPÃO DA INFRAESTRUTURA	SEDE	80 Mbps	01	
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEDE	80 Mbps	01	
15	SECRETARIA DE ESPORTE	SEDE	80 Mbps	01	
16	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE	80 Mbps	01	
17	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEDE	80 Mbps	01	
18	SECRETARIA DE TURISMO	SEDE	80 Mbps	01	
19	MUSEU DAS CADEIRAS	SEDE	80 Mbps	01	
20	SALA DO EMREENDEDOR	SEDE	80 Mbps	01	
21	SECRETARIA DE CULTURA	SEDE	80 Mbps	01	
22	BIBLIOTECA	SEDE	80 Mbps	01	
23	CENTRO ADMINISTRATIVO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
24	CENTRO ADMINISTRATIVO	S. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
25	CENTRO ADMINISTRATIVO/CORREIO	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	

26	CENTRO ADMINISTRATIVO/CORREIO	MOGIQUIÇABA	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			3.000 Mbps	41	

2.1.3. Planilha Estimativa Anual de Serviços:

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbs (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA.

ITEM	UNIDADE	QUANT. PONTOS	QUANT. Mbps FULL	QUANT. IP PÚBLICO	V. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$) 12 MESES
01	SEC. EDUCAÇÃO	31	3.360	46		
02	SEC. SAÚDE	16	2.020	45		
03	SEC. ASSIST. SOCIAL	11	1.620	26		
04	DEMAIS SECRETARIAS	26	3.000	41		
TOTAL:		84	10.000	158		
VALOR TOTAL ESTIMADO - 12 MESES (R\$):						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item/lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens/lotos para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.7.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lotos do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.2) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.b tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens/lotes.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belmonte - BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Iêdo José Menezes Elias
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE, E A EMPRESA, _____, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2026 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Riomar, s/nº, Centro, Belmonte/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Iêdo José Menezes Elias**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Diretor, _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - _____, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2026**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbs (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (_____) meses, com início na data de ____/____/2026 e encerramento em ____/____/2026, na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O presente contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a proposta apresentada pelo contratado, constante dos autos do procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2026**.

3.2. Os serviços serão demandados conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município, e serão executados conforme as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto ora contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização decorrente desta contratação, onde, os pedidos faturados para as mencionadas Secretarias citadas nesse processo, serão acompanhados, fiscalizados e recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Daniel Campos e Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

5.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.4. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

6.4.1. Relação de Equipamentos dos Serviços Agregados:

ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
01	02		Servidor Rack 1U	Servidor rack 1U CPU 4c/8t 2.5GHz, 16GB RAM, 500GB SSD, 2x 1GE + 2x 10G SFP+, iDRAC/iLO
02	01		FIREWALL/UTM	Proteção perímetro, VPN site-site, IDS/IPS, filtro web
03	04		Switch Core	16 Portas SFP+ 10GB
04	01		Switch de Acesso	48 Portas POE+ - 2 SFP+ 10gb
05	04		Switch de Acesso	24 Portas POE+ - 2 SFP+ 10gb
06	57		Transceiver	SFP+ 10gb
07	57		Cordão Monomodo DUPLEX LC/UPC-SC/APC	Cordão Ótico Monomodo - DUPLEX LC/UPC-SC/APC 3m G.652D
08	85		Nobreak Telecon 12/24v	12/24V, 2A, com Bateria
09	85		ONT	ONT GPON/XGS-PON 4 GE.
10	12		Access Points	Wifi6 AX ≥150 usuários/AP máximo"
11	08		Switch PoE 16 Portas	
12	04		Nobreak de Rack UPS	3000va Rack 2U/3U
13	12		Nobreak UPS	1200VA Bivolt

6.4.2. Relação de Pontos e Valores Unitários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	1000 Mbps	16	
02	GALPÃO DA MERENDA	SEDE	80 Mbps	01	
03	SALA DOS CONSELHOS	SEDE	80 Mbps	01	
04	CRECHE TIA HILDELITA	SEDE	80 Mbps	01	
05	CRECE MÃE CELESTE	SEDE	80 Mbps	01	
06	ESCOLA SÃO FRANCISCO	SEDE	80 Mbps	01	
07	ESCOLA ANTONIA PORTO	SEDE	80 Mbps	01	

08	ESCOLA TEIXEIRA DE FREITAS	SEDE	80 Mbps	01	
09	ESCOLA LÍCIA PATERNOSTRO	SEDE	80 Mbps	01	
10	ESCOLA LUCIO COELHO	SEDE	80 Mbps	01	
11	FUNDAÇÃO EDU. PEDRO CALMON	SEDE	80 Mbps	01	
12	ESCOLA EDGAR SANTOS	SEDE	80 Mbps	01	
13	NUCLEO DE INCLUSÃO	SEDE	80 Mbps	01	
14	ESCOLA GLÁUCIA PATERNOSTRO SUZART	SEDE	80 Mbps	01	
15	NIASP	SEDE	80 Mbps	01	
16	ESCOLA SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
17	COLÉGIO ACM	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
18	CRECHE MARIA NILZA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
19	ESCOLA RAINHA SILVA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
20	NUCLEO RURAL	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
21	ESCOLA CLAMENCEAU TEIXEIRA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
22	ESCOLA IRENE MONTEIRO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
23	NIASP	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
24	ESCOLA LOURIVAL JOÃO MAIA	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
25	ESCOLA VITÓRIA PATERNOSTRO	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
26	NUCLEO RURAL	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
27	ESCOLA DISTRITO	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
28	NUCLEO RURAL	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
29	ESCOLA FAZENDA TUITI	ZONA RURAL	60 Mbps	01	
30	ESCOLA FAZENDA HUMAITÁ	ZONA RURAL	60 Mbps	01	
31	ESCOLA ISAUNILIA MELO DE BRITO	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			3.360 Mbps	46	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	ESFI-ENF. ANA MARTHAS HOMEMDEL REY	SEDE	80 Mbps	01	
02	ESFII-JOSÉ TAURINO DEOLIVEIRA	SEDE	80 Mbps	01	
03	HOSPITAL DR. JOSE PINTO DANTAS	SEDE	600 Mbps	16	
04	CAPS	SEDE	80 Mbps	01	
05	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	300 Mbps	08	
06	ESFVII AMÁLIA MENESES	SEDE	80 Mbps	01	
07	REGULAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
08	RECEPÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
09	UNIDADE BASICA SÃO JOSÉ	ZONA RURAL	80 Mbps	01	
10	UNIDADE BASICA DE SAÚDE OTTO ALENCAR	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
11	UMIS ISABEL SOUTO	BARROLANDIA	80 Mbps	08	
12	UNIDADE BASICA DE SAÚDE ISABEL SOUTO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
13	UNIDADE BASICA DR. JOSÉ Mª DE ANDRADE	ST. Mª ETERNA	80 Mbps	01	
14	UNID. BASICA Mª DE LOURDES A. NEVES	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
15	VIGILANCIA SANITARIA	SEDE	80 Mbps	01	
16	SAMU	SEDE	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			2.020 Mbps	45	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	600 Mbps	16	
02	CONSELHO TUTELAR	SEDE	80 Mbps	01	
03	BOLSA FAMILIA	SEDE	300 Mbps	01	
04	CRAS	SEDE	80 Mbps	01	

05	SUAS	SEDE	80 Mbps	01	
06	CREAS	SEDE	80 Mbps	01	
07	ABRIGO DA CRIANÇA	SEDE	80 Mbps	01	
08	CONSELHO TUTELAR	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
09	CRAS	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
10	BOLSA FAMILIA	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
11	CRAS	ST. M ^a ETERNA	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			1.620 Mbps	26	

DEMAIS SECRETARIAS					
ITEM	UNIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PLANO LINK FULL IP	IP PÚBLICO	V. UNIT. (R\$)
01	SEDE DA PREFEITURA	SEDE	1000 Mbps	16	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
03	SECRETARIA DE FINANÇAS	SEDE	80 Mbps	01	
04	SETOR DE LICITAÇÃO	SEDE	80 Mbps	01	
05	SETOR DE PATRIMONIO	SEDE	80 Mbps	01	
06	POSTO CIDADÃO	SEDE	80 Mbps	01	
07	SETOR DE COMPRAS	SEDE	80 Mbps	01	
08	SETOR DE TRIBUTOS	SEDE	80 Mbps	01	
09	PROCURADORIA	SEDE	80 Mbps	01	
10	ALMOXARIFADO	SEDE	80 Mbps	01	
11	RECURSOS HUMANOS	SEDE	80 Mbps	01	
12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SEDE	80 Mbps	01	
13	GALPÃO DA INFRAESTRUTURA	SEDE	80 Mbps	01	
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEDE	80 Mbps	01	
15	SECRETARIA DE ESPORTE	SEDE	80 Mbps	01	
16	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE	80 Mbps	01	
17	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEDE	80 Mbps	01	
18	SECRETARIA DE TURISMO	SEDE	80 Mbps	01	
19	MUSEU DAS CADEIRAS	SEDE	80 Mbps	01	
20	SALA DO EMREENDEDOR	SEDE	80 Mbps	01	
21	SECRETARIA DE CULTURA	SEDE	80 Mbps	01	
22	BIBLIOTECA	SEDE	80 Mbps	01	
23	CENTRO ADMINISTRATIVO	BARROLANDIA	80 Mbps	01	
24	CENTRO ADMINISTRATIVO	S. M ^a ETERNA	80 Mbps	01	
25	CENTRO ADMINISTRATIVO/CORREIO	B. DO CORREGO	80 Mbps	01	
26	CENTRO ADMINISTRATIVO/CORREIO	MOGIQUIÇABA	80 Mbps	01	
VALOR TOTAL:			3.000 Mbps	41	

6.4.3. Planilha Estimativa Anual de Serviços:

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet, com a interligação e infraestrutura de rede das secretarias, através de rede física e lógica, com equipamentos de rede e serviços agregados, com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 10Gbps (dez gigas) full duplex, ou seja, simétrica para download e upload, disponibilizados de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), com garantia de qualidade, estabilidade, baixa latência e suporte técnico, incluindo instalações na sede, distritos e zona rural (com rede própria), ativação, manutenção preventiva e corretiva, de modo a atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA.

ITEM	UNIDADE	QUANT. PONTOS	QUANT. Mbps FULL	QUANT. IP PÚBLICO	V. MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$) 12 MESES
01	SEC. EDUCAÇÃO	31	3.360	46		
02	SEC. SAÚDE	16	2.020	45		
03	SEC. ASSIST. SOCIAL	11	1.620	26		

04	DEMAIS SECRETARIAS	26	3.000	41		
TOTAL:		84	10.000	158		
VALOR TOTAL ESTIMADO - 12 MESES (R\$):						

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO:

7.1. Do recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, conforme as especificações previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2026**, e na proposta vencedora, que independente de transcrição integram este instrumento, após a emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço.

7.1.2. O objeto será recebido na forma prevista no Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Pagamento:

7.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.2.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;
- Receber os serviços descritos na Cláusula Primeira;
- Cumprir os prazos avençados neste instrumento;
- Disponibilizar acesso físico para instalação dos equipamentos;
- Comunicar prontamente qualquer falha detectada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Notificar por escrito, à contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da

prestação de serviços;

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas;
- b) Disponibilizar canal de atendimento 24h para suporte técnico;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Cumprir os prazos avençados neste instrumento;
- e) Manter técnicos capacitados para atendimento em campo;
- f) Garantir a qualidade e estabilidade da conexão contratada;
- g) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo contratante;
- h) Apresentar relatório técnico mensal com indicadores de desempenho;
- i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual;
- j) Cumprir a legislação vigente, especialmente quanto à LGPD, normas da Anatel e demais normas aplicáveis;
- k) Preservar e manter o contratante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- l) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não será exigida a garantia da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO



19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belmonte - BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
lêdo José Menezes Elias
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, declara, sob as penas da lei, que possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XX/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BELMONTE, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

A signatária, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).